



TC – 006.045/2017-0.

Tipo: CBEX de DÉBITO/MULTA.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro **do DÉBITO** no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
ORLANDO NUNES XAVIER. (CPF 078.336.525-04).	21/03/2017	7581/2016-TCU 1ª CÂMARA CONDENATÓRIO.

Ressalto que não foram interpostos e nem opostos recursos.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes à **MULTA imputada**, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no CADIN.

SECEX/BA em 27/03/2017.

Assinado eletronicamente

Elaina de Araujo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3

Revisado Por:

Jose Mauro Diniz Lima
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 3423-1